



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DPADI

PORTARIA Nº 11163

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo inciso XXIII do Capítulo 9 do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (4224706), aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, tal qual o contido no Memorando DIDOC (4543357), de 16 de setembro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, listados abaixo, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do **Contrato nº 31/2025**, celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS**, para a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados, de acordo com o Processo SEI nº 013868/25-00.199:

GESTOR					
Situação	Nome Completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	RAFAEL LUIZ MELO DE ALMEIDA - Coordenador	8676	rafaellma@stm.jus.br	COGED/ DIDOC	599
Substituta	NATHÁLIA GOMES COSTA MELO - Chefe de Seção	9379	nathaliamelo@stm.jus.br	SEBIB/ DIDOC	404
FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO					
Situação	Nome Completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	EPITÁCIO DE ANDRADE FLORENTINO - Chefe de Seção	8407	epitacioaf@stm.jus.br	SEPGE/ DIDOC	155
Substituto	CARLOS CÉSAR NEVES DE OLIVEIRA - Assistente III	922	cesar@stm.jus.br	SEARQ/DIDOC	335

Art. 2º A equipe de fiscalização designada deverá observar os procedimentos, atribuições e competências constantes no **Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União (MAC²)**, aprovado pelo Ato Normativo nº 829/2025 (4223642), e seus anexos, aprovados pela Portaria nº 10160/2025 (4241184), de 20 de março de 2025, como também deverão utilizar os novos modelos de documentos SEI, especificados nos Memorandos 4246862 e 4216731.

Art. 3º As substituições deverão seguir as disposições contidas no nº 2.4, do MAC², e informadas em tempo hábil para que não haja interrupção nas ações de fiscalização.

Art. 4º É obrigatório o lançamento de todos os atos administrativos provenientes da gestão/fiscalização contratual no Sistema ContratosGov (Contrato 28/2024 - SEI nº 3950476), após o cadastro do Contrato pela DILEO, no STM, ou pela Unidade responsável na Auditoria/ Foro.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 26/09/2025, às 13:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4551155** e o código CRC **44158F92**.